Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/lF8EgFetEmk1iMVr2KtK1m5eyQXBcslF | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 77/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 17/11/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

A matéria visa incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito suplementar na seguinte codificação:

02 – EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental
711 3.1.90.11.00.91.0220 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ------ R$ 2.658.000,00
712 3.1.90.13.00.91.0220 – Obrigações Patronais ---------- R$ 1.087.000,00
TOTAL ---------- ---------- R$ 3.745.000,00

Para fazer face às despesas acima, conforme mencionado na mensagem após levantamento contábil verificou-se um *superávit* financeiro (exercício anterior) na ordem de R$ 49.065.099,34 do qual em projetos anteriores (016-2023, 017-2023, 019-2023, 023-2023, 024-2023, 031-2023, 032-2023, 033-2023, 034-2023, 035-2023, 036-2023, 038-2023, 040-2023, 046-2023, 047-2023, 051-2023, 053-2023, 057-2023, 063-2023 e 068-2023), restando um saldo remanescente de R$ 8.142.848,77.

Pág 2 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/IF8EgFetEmk1iMVr2KtK1m5eyQXBcslF | Assinado digitalmente por Assinadoc®

O projeto ainda altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº 4765, de 15 de setembro de 2021; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4871, de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias: Administração e Planejamento, Educação e Finanças.

A justificativa apresentada pela municipalidade aponta a necessidade de abertura de crédito com intuito suplementar dotações para equilibrar o fluxo de caixa do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), na medida que os repasses atuais permanecem inferiores aos que foram previstos ao orçamento inicial, há possível insuficiência financeira para pagamento de Despesas com Pessoal do referido Fundo já na competência de novembro e demais até o fim do corrente exercício.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 77/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 28 de novembro de 2023.

(Assinaturas Eletrônica)

Gustavo Sabá

Relator: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)

José Eduardo Gomes Júnior

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO)

Samuel Farah

Membro: SAMUEL FARAH

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer JR - PL 77-23 - Exe

ID única do documento: #lF8EgFetEmk1iMVr2KtK1m5eyQXBcslF

Este Log é exclusivo ao documento #lF8EgFetEmk1iMVr2KtK1m5eyQXBcslF e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-11-28 11:41:07
Mensagem: Assinar....

Destinatário: **joseeduardofofo@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 303.962.998-06** | **172.69.3.200**
Data: **28/11/2023 15:31:49** | Hash: **#gGZx1M52xbedYZWkFsJ5fElXvktzbccb**

Destinatário: **gustavosaba@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 181.168.838-10** | **172.69.90.33**
Data: **28/11/2023 11:58:27** | Hash: **#pLssK75YpiBY6vY1Wu1v4zTi4R7AHxOj**

Destinatário: **samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 267.343.528-03** | **172.69.3.217**
Data: **28/11/2023 11:41:49** | Hash: **#63JbDqT9KGQzK12LjFA7VAgAvDl33kGv**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/lF8EgFetEmk1iMVr2KtK1m5eyQXBcslF

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20